



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2003**

O Diretor Executivo da AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado, em reunião de 17/01/03, tendo em vista o disposto no Art. 1º incisos I e IV da Lei 7.314, de 19 de maio de 1998,

**RESOLVE**

- I) Aprovar em 15% a atualização do coeficiente quilométrico por passageiro do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

A tarifa mínima no Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e de R\$ 1,10.

- II) Aprovar em 20% a atualização do coeficiente quilométrico por passageiro para o Transporte Metropolitano (Semi-Urbano e Rodoviário).

A tarifa mínima para os veículos que penetrem no município de Salvador será de R\$ 1,30 e de R\$ 1,10 para as demais linhas (sem acesso a Salvador).

- III) Aprovar em 15% a atualização do coeficiente tarifário por passageiro do Sistema Hidroviário.

Esta Resolução entra em vigor a partir de 20/01/03.

Salvador, 17 de janeiro de 2003.

**CAMALIBE DE FREITAS CAJAZEIRA**

Diretor Executivo

AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia

SEINFRA - Secretaria de Infra-Estrutura do Estado da Bahia